

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



Processo: 0086/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 0061, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Emigê - Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ 71.505.564/0001-24

DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., CNPJ 16.366.888/0001-10

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor:

Requisição: 0086/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
24	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVES POTE COM 30 G	POTES	3	R\$ 0,00
46	OTOSPORIN	FR	3	R\$ 0,00
49	PINCEL PELO DE MARTA TIPO ACHATADO	UNID	3	R\$ 0,00
54	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 20 LITROS	PCT	6	R\$ 0,00
70	VERNIZ C/ FLUOR CX CONTENDO 10 ML DE VERNIZ + UM POTE CONTENDO 10 GR DE PEDRA POMES ULTRA FINA SIMILAR A DURAFLUR	CX	2	R\$ 0,00
				Valor total R\$ 0,00

Fornecedor: DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.

Requisição: 0086/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM DUAS UNIDADES(ADULTO E INFANTIL), CONTENDO UM ORIFÍCIO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEM DE FIO DENTAL	UNID	1	R\$ 6,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL	LITROS	4	R\$ 9,00
7	APLICADOR DE DYCAL DUPLO ANGULADO SIMILAR A GOLGRAN	UNID	4	R\$ 5,90

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



8	ATAQUE ÁCIDO GEL 37% SEM SÍLICA, FRASCO C/ 2,5ML (NÃO COTAR MARCA ANGELUS POR NÃO ATENDER PADRÕES DE QUALIDADE)	UNID	30	R\$ 1,20
9	BICARBONATO PARA USO EM PROFI, COMPOSIÇÃO CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCIO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA NATURAL (Não cotar marca Maquira, por não atender os padrões de qualidade)	500mg	10	R\$ 14,37
10	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO GRANDE	UNID	6	R\$ 4,34
14	BROCA CIRÚRGICA 44 MM CILINDRICA	UNID	2	R\$ 11,25
15	BROCA CIRÚRGICA 44 MM ESFÉRICA	UNID	2	R\$ 11,25
20	CABO PARA ESPELHO SIMILAR A GOLGRAN	UNID	10	R\$ 3,15
21	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO- EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	PCT	24	R\$ 1,80
22	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO, EMBALAGEM COM PÓ E LIQUIDO	UNID	3	R\$ 15,00
27	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNID	2	R\$ 4,05
28	ESCOVA DE ROBSON BRANCA DE NYLON E HASTE EM METAL INOXIDÁVEL	UNID	12	R\$ 1,35
33	FITA P/ AUTOCLAVE P/ IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR ROLO - 19 MMX 30 M	RL	5	R\$ 4,55
37	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA 8090	CX	2	R\$ 28,50
38	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	R\$ 25,00
41	LIMAS FLEXO FILE 1ª SÉRIE 25 MM INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, FABRICADO POR TORÇÃO, SEÇÃO RETA E TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA CÔNICA CIRCULAR E VÉRTICE TRUNCADO, MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA A FRATURA POR TORÇÃO, CONICIDADE DE 0,02 MM, SIMILAR A MAILLEFER	CX	10	R\$ 20,04
42	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE 31 MM INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, FABRICADO POR TORÇÃO, SEÇÃO RETA TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA CÔNICA CIRCULAR E VÉRTICE TRUNCADO, MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA A FRATURA POR TORÇÃO, CONICIDADE DE 0,02 MM, SIMILAR A MAILLEFER	CX	5	R\$ 20,04
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI EMBAÇANTE	UNID	3	R\$ 3,00
48	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUBO C/ 90GR. SABOR TUTTI-FRUTI	FR	3	R\$ 5,55
51	POTE DAPPEN EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID	5	R\$ 1,71
52	POTE DAPPEN EM MATERIAL VITREO	UNID	5	R\$ 2,25
53	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA MILIMETRADA SIMILAR A GOLGRAN	UNID	3	R\$ 12,45
66	SOLUÇÃO DE MILTON FRASCO C/1000ML.	FR	2	R\$ 8,10
67	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, COMPOSTA DE CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E AGUA, EMBALAGEM COM 10 ML	FR	3	R\$ 14,34
72	LÂMINA DE BISTURI Nº12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1	R\$ 25,00
74	FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA PARA MARCA CRISTÓFOLI BIOSSEGURANÇA	UNID	5	R\$ 60,00
75	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 5 SIMILAR A GOLGRAN	UND	2	R\$ 5,90
76	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA SIMILAR A GOLGRAN	UND	6	R\$ 7,20
77	CURETA DE GRACEY 13/14 SIMILAR A GOLGRAN	UNID	2	R\$ 9,72
78	CURETA DE LUCAS DUPLA ÓSSEA Nº86 SIMILAR A GOLGRAN	UNID	2	R\$ 8,24
79	COLHER DE DENTINA (escavador) SIMILAR A GOLGRAN	unid	3	R\$ 5,90
80	CURETAS DE PERIODONTIA MACCAL Nº11/12 SIMILAR A GOLGRAN	UNID	2	R\$ 9,72

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



81	CURETAS DE PERIODONTIA MACCAL Nº13/14 SIMILAR A GOLGRAN	UNID	2	R\$ 9,72
82	CURETAS DE PERIODONTIA MACCAL Nº17/18 SIMILAR A GOLGRAN	UNID	8	R\$ 9,72
				Valor total R\$ 1.557,97

Fornecedor: Emigê - Materiais Odontológicos Ltda

Requisição: 0086/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO 2.1 CARGAS NANOMÉTRICAS, SOLVENTE ACETONA, APLICAÇÃO EM ÚNICA CAMADA, DUAL FRASCO COM 4ML. OBS: PRODUTO EXIGE ARMAZENAMENTO ESPECIAL. (excluir a marca STAE, por não ter experiência clínica favorável com o princípio ativo do compósito de resina usado no município)	FR	24	R\$ 16,88
4	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS DESCARTÁVEIS, ESTÉREIS, ATÓXICAS, APIROGÊNICAS, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E ALTAMENTE FLEXÍVEL, BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO, CANHÃO PADRONIZADO EM CORES 30 G CURTA (AMARELO) , O,30X0,22 MM CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA, CANHÃO COM ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS CARPULE. AGULHA COM DOIS PROTETORES QUE FORMAM O ESTOJO PLÁSTICO DA AGULHA GENGIVAL. ESTOJO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE SEGURANÇA (LACRE). ESTERILIZAÇÃO À ÓXIDO DE ETILENO (ETO), ESTERILIDADE GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO. - CX COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 29,67
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA Á 5% FR. C/ 12GR	CX	5	R\$ 6,60
6	APLICADOR DE AMALGÁMA DE PLÁSTICO C/ PONTA REFIL DE BOA QUALIDADE COM GARANTIA DE 2 ANOS (TRAZER AMOSTRA)	UNID	2	R\$ 6,70
11	BROCA PARA DESGASTE DE PRÓTESE HM 75 FX 060	UNID	2	R\$ 37,78
12	BROCAS ACABAMENTO EXTRA FINO, DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL MAX 4500 RPM Nº1190F	UNID	6	R\$ 1,68
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO No. 1558	UNID	12	R\$ 4,63
16	BROCA CIRÚRGICA ZECHRIA	UNID	2	R\$ 20,42
17	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS ALTA ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL MAX 4500 RPM Nº1011	UNID	10	R\$ 1,68
18	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS ALTA ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL MAX 4500 RPM Nº1015	UNID	10	R\$ 1,68
19	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS ALTA ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL MAX 4500 RPM Nº1016	UNID	10	R\$ 1,68
25	ENDO ICE- PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES SIMILAR MAQUIRA, FRASCO COM 200 ML	FR	3	R\$ 22,39
26	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 9X23 CM CAIXA COM 200 ENVELOPES	CX	5	R\$ 29,16
29	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO(GELATINA) LIOFILIZADA CAIXA COM 10 BLISTER	CX	2	R\$ 26,87
30	EVIDENCIADOR DE PLACA A BASE DE FUCCINA - SOLUÇÃO	FR	2	R\$ 5,21
31	FIO DE SUTURA AGULHADO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 3.0 DE SEDA TRANÇADA PRETA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20	R\$ 31,87
32	FIO RETRATOR DE GENGIVA No. 00	FR	3	R\$ 10,95
34	FORMOCRESOL FRASCO C/ 10ML	FR	1	R\$ 4,22

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



35	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNID	2	R\$ 21,50
36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10 G	FR	3	R\$ 3,42
39	LIMAS FLEXO FILE 2ª SÉRIE 25 MM INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, FABRICADO POR TORÇÃO, SEÇÃO RETA E TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA CÔNICA CIRCULAR E VÉRTICE TRUNCADO, MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA A FRATURA POR TORÇÃO, CONICIDADE DE 0,02 MM, SIMILAR A MAILLEFER	cx	10	R\$ 19,91
40	LIMAS FLEXO FILE 2ª SÉRIE 31 MM INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, FABRICADO POR TORÇÃO, SEÇÃO RETA E TRANSVERSAL TRIANGULAR, PONTA CÔNICA CIRCULAR E VÉRTICE TRUNCADO, MAIOR FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA A FRATURA POR TORÇÃO, CONICIDADE DE 0,02 MM, SIMILAR A MAILLEFER	cx	5	R\$ 19,91
43	LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM AÇÃO DETERGENTE PROFILÁTICA, BUTANO E PROPANO FRASCO COM 250 ML- (EXCLUIR A MARCA UNILUB POR NÃO ATENDER OS PADRÕES DE QUALIDADE)	UNID	3	R\$ 19,53
44	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL HIPO ALÉRGICA, LEVEMENTE PULVERIZADA NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO PP	CX	24	R\$ 17,40
47	PARÂMOMO CANFORADO FRASCO C/ 20ML	FR	3	R\$ 5,50
50	PONTA ABRASIVA SHOFU EM FORMA DE CHAMA DE VELA	UNID	4	R\$ 12,24
55	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A2 OPACA, SIMILAR CHARISMA	UNID	8	R\$ 32,03
56	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A2, SIMILAR CHARISMA	UNID	12	R\$ 32,03
57	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A3, SIMILAR CHARISMA	UNID	12	R\$ 32,03
58	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A3,5 , SIMILAR CHARISMA	UNID	8	R\$ 32,03
59	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR B1, SIMILAR CHARISMA	UNID	6	R\$ 32,03

[Handwritten signature and initials]

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



60	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR C4 SIMILAR CHARISMA	UND	3	R\$ 32,03
61	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR A1 , SIMILAR CHARISMA	UND	12	R\$ 32,03
62	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR B2 , SIMILAR CHARISMA	UND	8	R\$ 32,03
63	SERINGA COMPÓSITO RESTURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO HÍBRIDO, PRODUZIDO COM BASE EM BIS-GMA, CONTENDO 64% VOL/VOL) VIDRO BARIOALUMINIO FLUORETADO (0,02-2MICRA) DIÓXIDO DE ALUMINIO DE ELEVADA LIBERAÇÃO (0,02-0,2MICRA) NA COR C2, SIMILAR CHARISMA	UNID	8	R\$ 32,03
64	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE	UNID	2	R\$ 57,62
65	SOLUÇÃO ANESTÉSICA DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/ 50	CX	60	R\$ 59,55
68	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	PCT	8	R\$ 7,57
69	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO C/ 10ML	FR	2	R\$ 3,87
71	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTETOR TÉRMICO E QUÍMICO DA POLPA DENTÁRIA -LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO.FRASCO DE 15ML SIMILAR A CAVITINE	UNID	3	R\$ 8,23
73	INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DE CICLO A VAPOR - EMULADOR TST CONTROLE CLASSE 6 AUTO ADESIVO - CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES (FITAS)	CX	6	R\$ 140,65
				Valor total R\$ 9.798,58

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

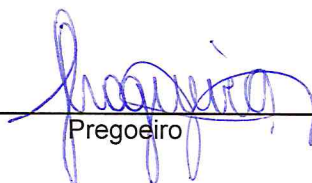
Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



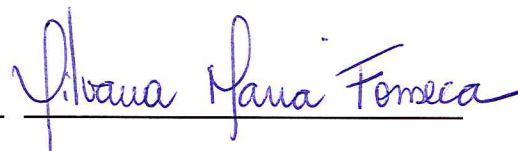
Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.


Pregoeiro

Equipe de apoio:







Representantes credenciados:



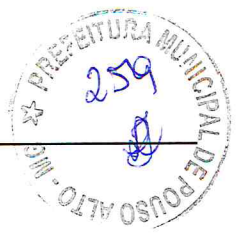
Processo: 0086/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) , licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 34, que tem como objeto Aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

POUSO ALTO, 12 de julho de 2017

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito




Processo: 0086/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0086/2017, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

POUSO ALTO, 12 de julho de 2017



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2017.07-004

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda., CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, sediada à Rua Luiz Barbato, 80, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por Maria Luísa Baret Daniel, portador do RG MG-17.177.372 e do CPF 121.464.036-24.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0086/2017 - Pregão presencial, 34 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

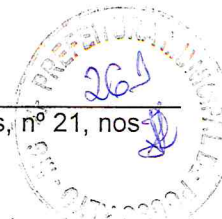
2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luíza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa



a CONTRATADA deverá entregar os produtos requisitados, diretamente na Rua José Ribeiro Pires, nº 21, nos dias úteis, das 12:00h às 17:00h;

2.5.2 - O servidor municipal José Fernando Pinto será responsável para receber os materiais/produtos e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.3 - No ato da entrega dos materiais/produtos deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva AF - Autorização de Fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, inclusive a marca do(s) produto(s), de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.4 - Caso qualquer produto seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida na tabela deste Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.4.1 - Esta substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4.2 - Não será permitida a substituição de qualquer material/produto por outro tipo que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a AF, salvo se houver concordância da fiscalização do contrato para receber produto/material de qualidade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 12/07/2017 a 30/12/2017.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 1.557,97 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) mediante a entrega e verificação da Nota Fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luíza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2039.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (deis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luíza AP. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa



aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição no fornecimento, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luíza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa
OAB/MG:127.990

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 12 de julho de 2017

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda.
Maria Luísa Baret Daniel

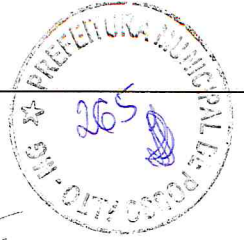
Visto:

Luíza Aparecida Ribeiro Passos

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

MG12.7990



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Silvana Maria Fonseca

RG:

MG10: 383.608

RG:

MG - 2 419 750

[Handwritten signature]



Processo: 0086/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2017.07-005

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: Emigê - Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, sediada à Rua Erê, 34, em BELO HORIZONTE, MG, neste ato representada por Tarciane Vilaça Figueiredo, portador do RG M-6.608.612 SSP/MG e do CPF 871.200.116-34.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0086/2017 - Pregão presencial, 34 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Luíza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa



a CONTRATADA deverá entregar os produtos requisitados, diretamente na Rua José Ribeiro Pires, nº 21, nos dias úteis, das 12:00h às 17:00h;

2.5.2 - O servidor municipal José Fernando Pinto será responsável para receber os materiais/produtos e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.3 - No ato da entrega dos materiais/produtos deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva AF - Autorização de Fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, inclusive a marca do(s) produto(s), de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.4 - Caso qualquer produto seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida na tabela deste Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.4.1 - Esta substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.4.2 - Não será permitida a substituição de qualquer material/produto por outro tipo que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a AF, salvo se houver concordância da fiscalização do contrato para receber produto/material de qualidade superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 12/07/2017 a 30/12/2017.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 9.798,58 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

4.2 - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) mediante a entrega e verificação da Nota Fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar a execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o



restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2039.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (deis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes

Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal

Luiza Ap. R. Passos
Assessoria Jurídica
Administrativa

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 12 de julho de 2017

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CNPJ Nº 10.910.118/0001-24

CONTRATADA

Emigê - Materiais Odontológicos Ltda
Tarciane Vilaça Figueiredo

Visto:

Luíza Aparecida Ribeiro Passos

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



MG12.7990

A handwritten signature in blue ink, possibly reading "J. Souza", written over a horizontal line.

A handwritten signature in blue ink, possibly reading "M. Pereira", written over a horizontal line.

A handwritten signature in blue ink, possibly reading "J. Souza Maria Fonseca", written over a horizontal line.

RG:

MG 10.383.608

RG:

MG - 2.419.750